Estado do Rio de Janeiro
Município de Miguel Pereira

LEI Nº 3012 DE 18 DE 04 DE 2016

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R$ 489.431,43 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e três centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 02 - R$ 489.431,43 (Recursos Estado/Cofinanciamento)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.301.013.1.026 – Cofinanciamento da Atenção Básica
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.02	Material para Limpeza e Higiene	R$	28.000,00
33.90.30.07.02	Gêneros Alimentícios, inclusive Bebidas	R$	35.000,00
33.90.30.10.02	Material Conservação, Manutenção, Adaptação Veículos Próprios	R$	80.000,00
33.90.39.99.02	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	145.487,65
44.90.52.01.02	Máquinas e Equipamentos de Informática	R$	25.943,78
44.90.52.02.02	Aut., Cam., Máquinas Tratores, Implementos Agrícolas e Outros	R$	48.000,00
44.90.52.03.02	Mobiliário em Geral	R$	62.000,00
44.90.52.99.02	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R$	65.000,00

Art. 2º) - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo d Superávit Financeiro apurado no Balancete Contábil de 2015, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2015

Conta Vinculada: 0014306 – 5, 1014306 - 5 - PFCAB - Banco do Bradesco S/A

ATIVO		**PASSIVO**	
Financeiro		**Financeiro**	
Disponibilidades	R$ 503.789,14	Obrigações	R$ 14.357,71
		Superávit	R$ 489.431,43
Total	**R$ 503.789,14**	**Total**	**R$ 503.789,14**

Art. 3º) - Fica alterado o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 19 de abril de 2016.

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal